



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 066-04/2024**

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 026-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 241.200,31 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 241.200,31 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e um centavos), a ser recebido da Defesa Civil Nacional, para restabelecimento da calçada de passeio municipal, medindo 704,91m x 2,50m, totalizando 1.762,28 m², da RS 129, no município de Colinas, danificada pela enchente ocorrida em maio de 2024.

Segue Plano de Trabalho em anexo.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

Data Entrada: 04 / 11 / 2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 066-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 241.200,31 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 241.200,31 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e um centavos) na seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.2002 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Recurso 1008 – Fr 700 – CO 3101.....R\$ 241.200,31

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 241.200,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso a ser recebido da Defesa Civil Nacional, no valor de R\$ 241.200,31 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e um centavos), para a finalidade de restabelecimento da calçada de passeio municipal da RS 129, no município de Colinas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 04/11/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v3

UF: RS	MUNICÍPIO: Colinas	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 01/05/2024		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
200	1050	1070

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Restabelecimento da calçada de passeio municipal medindo 704,91m x 2,50m = 1.762,28m², na RS 129

A referida calçada foi atingida pela cheia de setembro de 2023, após, pela cheia de novembro de 2023 e neste ano, novamente pela severa cheia de maio de 2024, danificando ela por completo.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
2420		90		241.200,31	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Restabelecimento da calçada de passeio municipal medindo 704,91m x 2,50m = 1.762,28m ² , na RS 129				Serviço
	1	OUTRO	90	241.200,31	241.200,31
VALOR TOTAL					R\$ 241.200,31

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Colinas, 28 de Outubro de 2024

PROPONENTE

Colinas

94.706.140/0001-23

SANDRO RANIERI HERRMANN

495.546.110-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Lucas Antônio Horn

009.791.750-89

(51) 3760-4000 / (51) 99744-6575

defesacivil@colinasrs.com.br